

Relatório da Consulta Pública

Reformulação do Projeto

Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos

RIBERALVES - Imobiliária, Lda.

EIA 1631/2023

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo., I.P.

Agosto 2024

ÍNDICE

1. Introdução
2. Período de Consulta Pública
3. Publicitação
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas
5. Análise das Exposições Recebidas
6. Conclusões

Anexo I - Pareceres recebidos

Relatório de Consulta Pública
Reformulação do Projeto
Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, procedeu-se à Consulta Pública da Reformulação do Projeto do Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos, da RIBERALVES - Imobiliária, Lda.

2. Período de Consulta Pública

Considerando que o Projeto se integra na alínea c) do n.º 12 do Anexo II – área sensível do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu durante 10 dias úteis, tendo o seu início no dia 14 de agosto de 2024 e o seu termo no dia 28 de agosto de 2024.

3. Publicitação

Os elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foram disponibilizados para consulta no Portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Alcochete, Freguesia de Alcochete, na Agência Portuguesa do Ambiente e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P..

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram rececionadas 12 (doze) participações, das quais 3 (três) provenientes de Entidades:

- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
- Fapas - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade
- SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves

e 9 (nove) participações provenientes de cidadãos.

As participações rececionadas apresentam a seguinte classificação:

10 (dez) Discordâncias, 1 (uma) Reclamação e 1 (uma) sugestão.

A participação classificada como Reclamação foi inserida nos fundamentos apresentados na discordância. Nas participações discordantes foi também apresentada uma sugestão.

As participações encontram-se em anexo ao presente Relatório, do qual fazem parte integrante.

5. Análise das Exposições Recebidas

Discordância

Os principais fundamentos apresentados foram:

- A praia dos moinhos tem grande importância para atividades de lazer da população, especialmente durante a época balnear, quaisquer novas construções devem ser admitidas apenas para viabilizar estas atividades, caso não tenham impacte ambiental e possam ser facilmente removidas;
- A eliminação nesta versão do projeto, do atual acesso direto do parque de estacionamento (esteiro) à praia, tendo como alternativa a ligação da ponte pedonal ao futuro passadiço efetuado por estrutura contínua, com ligação ao atual parque de estacionamento em terra batida junto à zona do Esteiro, e sendo indicada como a única via de acesso pedonal à Praia dos Moinhos, significativamente mais afastada, irá provocar um transtorno relevante para os desportos náuticos que se praticam na Praia dos Moinhos durante todo o ano;
- Nada é referido no estudo sobre o que se irá passar com o estacionamento, bem como das acessibilidades ao empreendimento a partir do exterior, nem quanto à acessibilidade pela ponte a seguir ao empreendimento existente Praia do Sal;
- Alcochete e outros municípios atualmente estão a ocupar vastas áreas para habitação turística, com elevada pressão sobre os recursos e ambiente. Numa altura em que fala da necessidade de reduzir essa pressão sobre os recursos, com as atuais e manifestas alterações climáticas, continua-se na mesma senda, mas dando apenas um aspeto mais “green e in” aos assuntos mas, na realidade pura e dura, trata-se apenas da dimensão de *marketing* e *targeting* de grupos de interesse de investidores;
- As alterações mais relevantes ao projeto, traduzem-se na passagem de um total de 990 camas no projeto de 2023 para 936 camas no de 2024, distando o edifício projetado mais próximo das salinas de 23m no projeto de 2023 e de 40m no de 2024. Estas alterações implicam a passagem de uma ocupação permanente pelo edificado de 17551,60 m² para 17026m², prevendo-se passar de uma circulação diária de 522 veículos ligeiros e de 6 veículos pesados no local durante a época alta para 494 veículos ligeiros e 6 veículos pesados na presente versão do projeto. Estas alterações são manifestamente limitadas;
- A reformulação do projeto do Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos propõe a redução em apenas 54 camas (5%), em relação àquilo que tinha sido apresentado na anterior Avaliação

de Impacte Ambiental. A disponibilização de 936 novas camas, a circulação de 922 pessoas (em época alta) e a ocupação de 40.761,00 m² com construções (onde só havia 1.400 m² de construção) trarão uma carga excessiva de ocupação e uso, com todos os impactes ambientais associados, de salientar que se disponibilizam 936 camas, não pode haver só 922 pessoas (hóspedes + funcionários) em circulação, terá de haver, pelo menos, o dobro.

Como tal, continua a apostar num modelo de desenvolvimento que não respeita os instrumentos de ordenamento (o projeto proposto encontra-se dentro dos limites da ZPE - Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e da ZEC - Zona Especial de Conservação do Estuário do Tejo, bem como na periferia da Reserva Natural do Estuário do Tejo) e contraria o regulamento do Plano de Gestão da Zona de Proteção Especial do estuário do Tejo no que diz respeito à instalação deste tipo de estruturas em área de Proteção de Prioridade II e os objetivos de gestão do Plano Setorial para a Rede Natura 2000.

- Um projeto contra natura que contraria o *habitat* saudável de toda a fauna e flora das duas reservas, tendo em conta que os terrenos estão delimitados: A norte por uma zona de áreas de praia e da Praia dos Moinhos respetivamente; A sul por uma via local que se desenvolve ao longo da área das Salinas do Samouco/Salinas da Fundação João Gonçalves Júnior; A oeste e a nascente igualmente pela área das referidas Salinas;
- O risco de cheias foi insuficientemente acautelado, a construção à cota sobrelevada com recurso a estrutura palafítica, desvirtua completamente o que deverá ser uma política de prevenção a adotar em áreas como esta categorizadas atualmente com uma classe de suscetibilidade atual a risco de cheia rápida “Alta”, assim como para cheias progressivas, o que é considerado ser insuficiente para a aprovação do projeto;
- O facto das infraestruturas não estarem inseridas em espaço cartografado como *habitats* classificados com prioridade I e II não pode deixar esquecer a necessidade de manter a integridade do sítio, numa área de separação entre as margens do Tejo e uma zona de salinas, onde irá ocorrer perturbação com a presença massiva de utilizadores, veículos, ruído, luminosidade, com impacte sobre a avifauna, acumulados com as questões associadas ao enquadramento paisagístico e ao restauro que qualquer intervenção nesta área mereceria considerar;
- A construção do “Conjunto Turístico da Praia de Moinhos (Alcochete)” irá fragmentar o território, desvalorizará a paisagem ribeirinha e criará uma barreira à circulação da avifauna entre as salinas e o estuário do Tejo;
- O complexo turístico ficaria numa área entre o Estuário do Rio Tejo e a zona de Salinas do Samouco, que se insere na Zona Especial de Conservação do Estuário do Tejo (ZEC0009) (Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março), sendo abrangida pela Zona de Proteção Especial para Avifauna (ZPE) do Estuário do Tejo (Decreto de Lei n.º 280/94 de 5 de novembro). Um espaço que mereceu a classificação de excelência, pelo que tem de ter um tratamento de excelência;
- O Estudo de Impacte Ambiental identifica impactes negativos significativos na avifauna, destacando-os como mais relevantes na fase de construção. Esta avaliação terá por base duas

visitas ao local realizadas em janeiro de 2022, dados recolhidos de outubro de 2007 a fevereiro de 2008, épocas do ano em que as aves aquáticas não se encontram em nidificação no local, e ainda uma monitorização de “tanques de salinas adjacentes ao projeto” entre 2017 e 2021;

- Não foram avaliados os impactes específicos nas aves nidificantes nas salinas (localizadas a escassos metros da área do projeto, por exemplo nas salinas da Fundação Jorge Gonçalves Júnior), período particularmente sensível no ciclo anual destas aves, quando mesmo baixos níveis de perturbação podem levar ao abandono dos ninhos. E não foram também avaliados impactes que considerem a funcionalidade ecológica estabelecida entre as salinas adjacentes ao projeto (usadas como refúgios de maré alta, principalmente como local de repouso destas aves) e a zona intertidal também adjacente (usada como local de alimentação destas mesmas aves).

Estes dois *habitats* são complementares e ambos essenciais à subsistência de várias espécies, em particular das aves limícolas cuja ecologia é amplamente conhecida (e.g. Van de Kam *et al.* 2004). Sendo que o projeto se localiza dentro de áreas do sítio Rede Natura 2000 (ZEC e ZPE) e se posiciona localmente justamente entre estes dois *habitats*, irá afetar negativamente a integridade desta área classificada, formando um efeito barreira entre as duas zonas essenciais para estas aves;

- Tal como recomendado para qualquer EIA, a utilização da informação mais atualizada, nomeadamente o seguimento de indivíduos destas espécies com transmissores GPS, é recomendada, mas tal não foi o caso, subestimando-se os impactes na avifauna;
- O projeto não avalia os potenciais impactes dos movimentos efetuados pelas aves que são já atualmente limitados a Este pelo empreendimento “Praia do Sal” e que serão ainda mais constrangidos pelo novo projeto a Oeste;
- Está ainda ausente do EIA uma caracterização e avaliação dos impactes cumulativos causados pelo projeto, designadamente a perturbação causada pela presença humana na zona de maré, os movimentos limitados das aves devido às construções já existentes a leste ou ainda o efeito cumulativo adverso das atividades desportivas neste local, nomeadamente o *kite-surf*. Também é de salientar o efeito de exclusão e barreira decorrente do aumento da luminosidade das habitações e hotel. É, portanto, notório que não só durante a construção mas também durante a exploração, o projeto implicará uma perturbação significativa no local (devido ao aumento de viaturas e pessoas na área do projeto), condicionando os movimentos das aves, as quais tenderão a abandonar a área, como foi já constatado no estuário do Sado, associado à redução da qualidade dos refúgios de maré alta, muitos deles antigas salinas (Belo *et al.* 2023);
- No que respeita à Rede Natura 2000, não pode ser desvalorizado que, de acordo com as orientações de gestão para a ZPE do Estuário do Tejo (dirigidas principalmente para as aves aquáticas), na lista de espécies de avifauna que podem condicionar a expansão urbano-turística encontram-se várias presentes na área, tais como: *Circus aeruginosus* (Águia-sapeira), espécie pouco comum, mas de presença regular nas salinas (uma espécie muito sensível à perturbação direta, particularmente durante o período reprodutor, com estatuto de ameaça em Portugal); *Sterna albifrons* (Chilreta), espécie com estatuto de ameaça em Portugal (Vulnerável) e que nidifica no complexo de salinas; *Phoenicopterus ruber* (Flamingo); e casais reprodutores de *Himantopus himantopus* (Perna-longa) e *Charadrius alexandrinus* (Borrelho-de-coleira-

interrompida), espécies pouco abundantes em Portugal e cuja nidificação é conhecida nas salinas do Samouco.

Em matéria de gestão e ordenamento do território, de referir que, de acordo com a carta de zonamento do Regulamento do Plano de Gestão da Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo, parte da área do projeto apresenta-se classificada como Zona de Especial Interesse para a Conservação da Avifauna - Prioridade I, onde só são permitidas atividades que visem a manutenção das suas características atuais. Também de acordo com o PDM de Alcochete, a área do projeto insere-se no Espaço de recreio e lazer "RL1 — Alcochete", sendo que, de acordo com o seu artigo nº 49, "Os espaços de recreio e lazer destinam-se predominantemente a usos públicos de recreio e lazer, ou de carácter turístico, desde que relacionados com as suas características e com a envolvente natural em que se inserem". Assim, atendendo aos valores descritos no que respeita á avifauna, não se pode considerar que um projeto que compreende dois empreendimentos, designadamente Apartamentos Turísticos com capacidade para 636 camas e um Estabelecimento Hoteleiro com 300 camas, perfazendo uma capacidade total de 936 camas, se afigure relacionado com a envolvente natural em que se propõe inserir;

- Para além dos impactes negativos na comunidade de aves migradoras da ZPE do Estuário do Tejo, há também a considerar que este projeto vai inviabilizar a mitigação das alterações climáticas e o restauro ecológico que a área do projeto deveria ser alvo.;
- A área onde se implanta este projeto, é uma área originalmente de características dunares localizada entre o intermareal estuarino e as salinas do Samouco;
- É uma área que está vulnerável e altamente suscetível à subida do nível do mar. Esta área, num futuro próximo, será inundada pelas marés com uma frequência cada vez maior. Deste modo, apesar de se tratar de uma propriedade privada, não pode ser uma área de expansão urbana, turística ou de qualquer outra infra-estruturação com objetivos económicos e privados;
- O projeto situa-se numa estreita faixa de terreno a cotas baixas, estará sujeito a inundações costeiras e *tsunamis*, pelo que não se revela uma área adequada para a construção de infra estruturas e ocupação humana permanente.
- É inconcebível a criação de mais uma frente urbana/turística numa área suscetível á subida do nível do mar, com o conhecimento que se tem atualmente deste problema e os objetivos que se tem de prevenir, mitigar e adaptar;
- Um empreendimento desta natureza e desta dimensão instalado num local que num futuro próximo será sujeito a inundações regulares, é um erro crasso de planeamento e uma ilegalidade, que a prazo irá criar um ónus nos serviços públicos de proteção civil, que é totalmente evitável;
- Para evitar um grave problema de gestão do território num futuro próximo, há que não construir este empreendimento, e renaturalizar a área, de modo que possa servir de zona tampão e de proteção contra a subida do nível das águas do Mar da Palha;
- A recente aprovação da Lei de Restauro da Natureza da União Europeia, introduz novas obrigações para o restauro de *habitats*. A ocorrência dentro da área de estudo de salinas com os *habitats* classificados 1130 - Estuários, 1410 - Prados salgados mediterrânicos (*Iuncetalia*

maritimi) e 1420 - Matos halófilos mediterrânicos e Termo atlânticos (*Sarcocornetea fruti-cosi*) e, na área de praia, na zona intermareal, do *habitat* 1140 - Lodaçais e areais a descoberto na maré baixa, todos eles constantes do Anexo I da Diretiva *Habitats* e em condições de degradação, constituem uma efetiva oportunidade de restauro ecológico num futuro próximo;

- A reformulação do projeto continua a não prever a mortalidade da avifauna por colisão com estruturas envidraçadas (janelas, portas, outras);
- a bolsa de *habitat* existente no complexo de salinas do Samouco, é um local de paragem para centenas de aves migratórias (não aquáticas) como comprovam os registos de anilhagem produzidos nas salinas do Samouco (e de acesso livre na Central de Anilhagem Nacional), o que aumenta a preocupação sobre a mortalidade de aves por colisão criando um sumidouro de aves selvagens em plena ZPE. Esta situação pode ser bastante pertinente durante os períodos migratórios noturnos, quando as luzes do interior dos edifícios estiverem acesas e atraindo as aves contra as estruturas envidraçadas;
- Face à existência de *habitats* aquáticos envolventes à área de implementação do projeto, o estudo é omissivo como será feito o controle da população de mosquito sem que se proceda à contaminação com inseticidas das águas envolventes de salinas, esteiros e valas;
- A criação de sebes arbustivas como barreiras acústicas e visuais, irá aumentar o *habitat* de nidificação de potenciais predadores das populações de aves reprodutoras, nomeadamente potenciar o aumento da população de pega-rabuda. Este é um predador comum e com impacto negativo nas populações de aves reprodutoras no complexo de salinas do Samouco;
- O argumento de que a área do projeto está e será ainda mais degradada sem o mesmo é falacioso pois, embora a degradação da infraestrutura humana aí presente seja factual, a degradação ecológica proveniente da ocupação humana para níveis superiores aos atuais é o que realmente importa aferir. A área dos edifícios, atualmente sem presença humana, passará a ter uma utilização mais intensa, com veículos, atividades exteriores de lazer (e.g. piscina, campos desportivos), jardins, etc., aumentando os níveis de ruído e perturbação visual (por exemplo de luminosidade, especificamente nas janelas exteriores dos edifícios durante o período noturno) que atualmente são inexistentes, agravando assim o efeito barreira;
- Comparação tecnicamente falaciosa com cenário zero, a apresentação de um suposto cenário de um projeto contemplando “atividade de armazenagem” como cenário zero não é tecnicamente sério e rigoroso. O cenário zero corresponde a uma evolução na ausência de projeto e será, pois, a previsível tomada do terreno pela vegetação e uso pela fauna circundante, o que parcialmente já acontece, naquilo que se poderá denominar de uma eventual renaturalização do espaço.

O suposto cenário que se apresenta como cenário zero representa um outro projeto de intervenção para as instalações aí existentes. O mesmo é apresentado com base numa suposta licença já existente, num cenário pouco claro de uso alternativo do edificado para a atividade económica 52102 “Armazenagem não frigorífica” sem mais especificação e apresentando números que não se sabe em que se baseiam, na perspetiva de deixar a ideia de que “ou permitem construir este projeto ou pode ser ainda pior” o que é considerado

inadmissível. A intenção de conversão do espaço para armazéns, e descrita como o “cenário 0” corresponderá então a um novo projeto que carece de licenciamento próprio.

De acordo com o regime jurídico de AIA — Decreto – Lei nº 151-B/2013 —, na sua versão atual, anexo III, são explicitados os critérios de seleção, no seu artigo 1º nomeadamente no que se reporta a critérios de seleção e à localização dos projetos. Aquilo que o proponente denomina de aluguer de espaço refere-se efetivamente à transformação da área de uma zona abandonada e parcialmente recuperada pela vegetação num parque logístico com instalação de infraestruturas conexas, nomeadamente espaço de estacionamento e saneamento, e que requerem uma avaliação prévia ao seu licenciamento, assim, tendo em conta os critérios apresentados no Anexo III, o cenário zero, sendo um novo projeto (porque de um novo projeto se trata), carece de uma nova AIA, se abrangido pelos limiares do Anexo II para áreas sensíveis, ou no limite de uma Avaliação de Incidências Ambientais (AIInCA), uma vez que se insere em Zonas de Proteção Especial (ZPE), Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e Rede Natura, na envolvente da Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET) e de uma Área Importante para Aves (IBA – *Important Bird Areas*), e onde já inúmeros projetos, existentes e em construção na proximidade, contribuem para o aumento da pressão numa zona já muito fragilizada.

Sugestões

- Aquisição pelo Estado dos terrenos, procedendo à sua re-naturalização, através da demolição do edificado existente. Este processo constituiria um contributo para Portugal cumprir as metas com as quais se comprometeu neste pacto europeu. Constituiria também uma maneira de finalmente cumprir com as medidas de compensação ambiental relativa à construção da ponte Vasco da Gama (durante o qual o processo de expropriação apenas chegou às áreas de salinas, mas não às áreas das secas de bacalhau);
- A intenção do promotor de comparar o futuro empreendimento com uma situação catastrófica de armazenamento (com laivos de manipulação da opinião pública e dos diversos intervenientes na participação pública e, até, da própria comissão de avaliação) com uma centena de camiões a passarem por infraestruturas que nem capacidade para um veículo pesado têm.

Sendo assim uma qualquer entidade, com estatuto de utilidade pública, poderia criar um cenário de usufruto daquele espaço (um parque natural municipal, zona de proteção das salinas, entre outros) e fazer a expropriação ao promotor, fará sentido esgrimir este argumento e coloca-lo no estudo para comparação, é tão válido, como o cenário utópico do armazenamento para quem conhece a região.

6. Conclusões

Verifica-se que a maior parte das participações são de discordância com o projeto (cerca de 83,33%). Relativamente às discordâncias, os principais argumentos apresentados são:

- A redução de camas e o ligeiro afastamento relativamente às salinas na sua zona nascente), são mínimas e não alteram na globalidade os aspetos negativos que o projeto trará para esta área classificada da Rede Natura 2000 e em particular na avifauna da zona, prefigurando uma violação grave da Diretiva Aves;
- O projeto coloca em causa a existência e a perturbação de zonas naturais e seminaturais de grande valor, nomeadamente as áreas estuarinas e de salinas, de grande importância para a avifauna, como as que se encontram presentes.
- O presente projeto além de se instalar numa área de grande importância classificada na Rede Natura 2000, corresponde a uma zona de risco muito sensível às cheias e à subida gradual do nível da água do mar.
- Está ainda ausente do EIA uma caracterização e avaliação dos impactos cumulativos causados pelo projeto, designadamente a perturbação causada pela presença humana na zona de maré, os movimentos limitados das aves devido às construções já existentes a leste ou ainda o efeito cumulativo adverso das atividades desportivas neste local, nomeadamente o *kite-surf*. Também é de salientar o efeito de exclusão e barreira decorrente do aumento da luminosidade das habitações e hotel, pelo que é notório que não é só durante a construção mas também durante a exploração, que o projeto implicará uma perturbação significativa no local (devido ao aumento de viaturas e pessoas na área do projeto), condicionando os movimentos das aves, as quais tenderão a abandonar a área, como foi já constatado no estuário do Sado, associado à redução da qualidade dos refúgios de maré alta, muitos deles antigas salinas;
- Ocupação de vastas áreas para habitação turística, em Alcochete, com elevada pressão sobre os recursos e ambiente.
- Comparação tecnicamente falaciosa com cenário zero, a apresentação de um suposto cenário de um projeto contemplando “atividade de armazenagem” como cenário zero não é tecnicamente sério e rigoroso. O cenário zero corresponde a uma evolução na ausência de projeto e será, pois, a previsível tomada do terreno pela vegetação e uso pela fauna circundante, o que parcialmente já acontece, naquilo que se poderá denominar de uma eventual renaturalização do espaço.

Sugestão

Aquisição pelo Estado dos terrenos, procedendo à sua re-naturalização, através da demolição do edificado existente. Processo, este, que constituiria um contributo para Portugal cumprir as metas com as quais se comprometeu no pacto europeu. Constituiria também uma maneira de cumprir com as medidas de compensação ambiental relativa à construção da ponte Vasco da Gama (durante o qual o processo de expropriação apenas chegou às áreas de salinas, mas não às áreas das secas de bacalhau).

Responsável pela Consulta Pública

Helena Silva

ANEXO I

Participações Rececionadas



Dados da consulta

Nome resumido	Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos
Nome completo	Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos
Descrição	<p>O projeto localiza-se nos terrenos que constituem as antigas secas de bacalhau, ali existentes, nomeadamente as instalações da Pescal e da SNAB, e confrontam a Norte com uma zona de areais de praia e da Praia dos Moinhos respetivamente, sendo delimitados a sul por uma via local que se desenvolve ao longo da área das Salinas do Samouco/Salinas da Fundação João Gonçalves Júnior. O conjunto dos Terrenos é delimitado a oeste e a nascente igualmente pela área das referidas Salinas. A alteração introduzida diz, respeito à redefinição dos Edifícios de Apartamentos localizados a nascente, implantados a uma maior proximidade do conjunto das Salinas Fundação João Gonçalves Júnior, mais precisamente os edifícios EA1 e EA2, com a vista a contribuir para a mitigação dos impactes referentes à Avifauna. A redução da extensão do bloco habitacional localizado mais a este, e afastamento para oeste da via de circulação interna ao empreendimento localizada mais a este, resultarão num afastamento dos edifícios e vias de circulação do empreendimento localizados a menor distância das salinas, com a conseqüente redução dos níveis de perturbação sobre a avifauna das salinas, associados à presença de pessoas e veículos, ao ruído e à luminosidade artificial.</p>
Período de consulta	2024-08-14 - 2024-08-28
Data de início da avaliação	2024-08-29
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	RIBERALVES - Imobiliária, Lda.
Entidade promotora da CP	CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Entidade coordenadora	
Técnico	Helena Silva

Eventos

Nº Participações	12
Nº Seguidores	14

Estatísticas sobre a tipologia

Concordância	0
Discordância	10
Geral	0
Proposta concorrente	0
Reclamação	1
Sugestão	1

Participações

ID 78440 Claudia Guerreiro em 2024-08-28

Comentário:

Ex.mos Srs Nos termos e para o efeito da Consulta Pública sobre o projeto “Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos”, enquanto utilizadora familiar frequente da Praia dos Moinhos, venho apresentar a minha discordância sobre, se bem entendi, a eliminação nesta versão do projeto do atual acesso direto do parque de estacionamento (esteiro) à referida praia. Sustenta a minha discordância, os elementos do projeto que indico:1) Acessibilidades: Cf o documento “2.3 COMPARAÇÃO COM ALTERAÇÃO AO PROJECTO (3)” a ligação da ponte pedonal ao futuro passadiço é efetuada por estrutura contínua, com ligação ao atual parque de estacionamento em terra batida junto à zona do Esteiro. (Não verifico nesta peça desenhada, assim como na Memória Descritiva, a manutenção da acessibilidade pedonal à praia, atualmente feita a partir do referido parque, em linha recta.) 2) A Vsp (Via de Serventia Pública) que se encontra indicada na peça desenhada - e referida na memória - é indicada como única via de acesso pedonal à Praia dos Moinhos, afastada significativamente, com transtorno relevante para os desportos náuticos que se praticam na Praia dos Moinhos durante todo o ano. Pratico, em família, todo ano, Kitesurf e Stand Up Paddle (SUP), desportos que requerem montagem e desmontagem de equipamento desportivo volumoso, pelo que seria grande transtorno caso não fossem mantidas as acessibilidades diretas desde o atual estacionamento. A Praia dos Moinhos apesar de não ser uma praia Fluvial de qualidade relevante, é, na minha perspetiva pessoal, âncora para turismo e utilização recorrente em alternativa à Costa da Caparica e Arrábida. No meu caso, as condições ali encontradas, sobretudo de acessibilidade e serviços de restauração, fazem da Praia dos Moinhos, o meu local de eleição para desportos nauticos, assim como de tantos outros com quem ali convivo, todo o ano, reforço. Agradeço a atenção que possam dar à presente exposição, a qual pretende trazer a perspetiva de tantos quantos fazem desta praia o seu principal destino para desportos náuticos e que reconhecem o potencial turístico destes desportos em Alcochete.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78439 MARIA DE LURDES CORREIA SANTOS em 2024-08-28

Comentário:

Conjunto Turístico da Praia dos Moinho- Projeto cujos terrenos estão delimitados:- A norte por uma zona de areais de praia e da Praia dos Moinhos respetivamente;- A sul por uma via local que se desenvolve ao longo da área das Salinas do Samouco/Salinas da Fundação João Gonçalves Júnior;- A oeste e a nascente igualmente pela área das referidas Salinas. A própria localização do projeto é considerada pelo cidadão comum que vive em Alcochete nomeadamente na freguesia de S. Francisco ou Samouco um projeto contra natureza que contraria o habitat saudável de toda a fauna e flora das duas reservas. Salienta-se que este projeto já foi apresentado em versão anterior, a qual mereceu uma Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável, vem agora de novo ser apresentado pela empresa RIBERALVES Imobiliária, Lda. Lembra-se que Alcochete é um dos concelhos com maior aumento populacional nas últimas décadas, população mais recente de estatuto social médio/alto que procura uma boa qualidade de vida para os seus filhos e netos. Eu própria com grau académico de mestrado e várias graduações, faço diariamente cerca de 100KM por dia, porque preferi mudar a minha residência de Oeiras para a freguesia de S. Francisco para estar junto dos meus netos que residem em Alcochete onde têm condições para poderem crescer felizes e saudáveis, juntos destes habitat que se encontram perto das áreas das salinas e terrenos agrícolas que as marginam e usufruindo a praia de Alcochete rica em iodo. Realço que discordo totalmente deste projeto. O futuro desta área passa pela manutenção das condições de suporte da biodiversidade, por intervenções que promovam a integração/recuperação da paisagem natural entre salinas e o rio e instalação de equipamentos que possam servir ao lazer e usufruto da população, mas em sintonia com a sensibilidade dos espaços naturais e as condições de risco de construção associadas a esta localização.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78432 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2024-08-28

Comentário:

Exmos/as. senhores/as, Junto se anexa parecer da ZERO relativo à Reformulação do projeto do Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos. Cumprimentos, A direção da ZERO

Anexos: 78432_Parecer ZERO - Reformulação do projeto do Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

zero.

parecer

Reformulação do projeto do Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no Portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo às alterações introduzidas no projeto do conjunto Turístico da Praia dos Moinhos.

Introdução

Este é um projeto cuja entidade promotora é a empresa RIBERALVES Imobiliária, Lda.

De acordo com o EIA, o Projeto localiza-se na freguesia e concelho de Alcochete, pertencente ao distrito de Setúbal, a cerca de 1 km a oeste do centro urbano de Alcochete e da área de recreio e lazer da Praia dos Moinhos, ocupando uma faixa de terreno correspondente a uma linha dunar, situada entre o Rio Tejo — Mar da Palha, a zona da praia dos Moinhos a norte e uma área de salinas (salinas da Fundação Jorge Gonçalves Júnior e salinas da Fundação das Salinas do Samouco a nascente) a sul e poente.

O projeto do Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos prevê a reconversão das instalações industriais da Sociedade Nacional de Armadores de Bacalhau e da Empresa Comercial Industrial de Pesca, agora propriedade da empresa Riberalves, que se encontram desativadas há vários anos, num empreendimento turístico composto por dois edifícios de Apartamentos Turísticos, e um Estabelecimento Hoteleiro.

O projeto do Conjunto Turístico compreende dois empreendimentos, designadamente Apartamentos Turísticos, que nesta última versão contempla uma capacidade para 636 camas e um Estabelecimento Hoteleiro com 300 camas, perfazendo uma capacidade total de 936 camas.

O projeto situa-se dentro dos limites da ZPE - Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (PTZPE0010) e da ZEC – Zona Especial de Conservação do Estuário do Tejo (PTCON0009) e na periferia da Reserva Natural do Estuário do Tejo.

O projeto tem um historial de propostas que mereceram DIA desfavorável em momento anterior, verificando-se ajustes sucessivos ao projeto por parte do promotor, no sentido de fazer valer o seu interesse na instalação neste local.

Tendo em conta que esta associação já se pronunciou em momento anterior relativamente ao EIA apresentado para este projeto, onde abordámos os diversos aspetos que em nosso entender nos fazem discordar quanto à viabilidade da sua implementação nesta localização, seja em termos de ordenamento do território seja em termos dos impactes que terá sobre os habitats e a avifauna presentes na área classificada da Rede Natura 2000 envolvente, apresentamos aqui os comentários que nos merece a informação presente nesta última fase agora em apreciação:

Ponto 1 - Mínimas alterações introduzidas ao projeto

As alterações agora introduzidas ao projeto (nomeadamente a redução de camas e ligeiro afastamento relativamente às salinas na sua zona nascente), são mínimas e não alteram na globalidade os aspetos negativos que o projeto trará para esta área classificada da Rede Natura 2000.



Ponto 2 - Risco de cheias insuficientemente acautelado

Dentro das objeções que já colocámos anteriormente, merece a nossa maior crítica o facto de se aceitar a construção à cota sobrelevada com recurso a estrutura palafítica como suficiente para a aprovação do projeto. Este facto desvirtua completamente o que deverá ser uma política de prevenção a adotar em áreas como esta categorizadas atualmente com uma classe de suscetibilidade atual a risco de cheia rápida “Alta”, assim como para cheias progressivas.

Ponto 3 - Comparação tecnicamente falaciosa com cenário zero

Consideramos que a apresentação de um suposto cenário de um projeto contemplando “atividade de armazenagem” como cenário zero não é tecnicamente sério e rigoroso e pensamos que a CCDR não deveria aceitar esta classificação. Cenário zero corresponde a uma evolução na ausência de projeto e será, pois, a previsível tomada do terreno pela vegetação e uso pela fauna circundante, o que parcialmente já acontece, naquilo que se poderá denominar de uma eventual renaturalização do espaço.

O suposto cenário que aqui se apresenta como cenário zero representa um outro projeto de intervenção para as instalações aí existentes. O mesmo é apresentado com base numa suposta licença já existente, num cenário pouco claro de uso alternativo do edificado para a atividade económica 52102 “Armazenagem não frigorífica” sem mais especificação e apresentando números que não sabemos em que se baseiam, na perspetiva de deixar a ideia de que “ou permitem construir este projeto ou pode ser ainda pior” o que nos parece inadmissível.

Pensamos que a intenção de conversão do espaço para armazéns, e descrita como o “cenário 0” corresponderá então a um novo projeto que carece de licenciamento próprio.

De acordo com o regime jurídico de AIA — Decreto — Lei nº 151-B/2013 —, na sua versão atual, na alínea b) nº 3 do artigo 1º — estão sujeitos a AIA “Os projetos tipificados no anexo II ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, que: i) Estejam abrangidos pelos limiares fixados; ou ii) Se localizem, parcial ou totalmente, em área sensível e sejam considerados, por decisão da autoridade de AIA, como suscetíveis de provocar impacto significativo no ambiente em função da sua localização, dimensão ou natureza, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante”. O Anexo III do referido decreto-lei explicita os critérios de seleção, no seu artigo 1º nomeadamente no que se reporta a critérios de seleção e à localização dos projetos.

Aquilo que o proponente denomina de aluguer de espaço refere-se efetivamente à transformação da área de uma zona abandonada e parcialmente recuperada pela vegetação num parque logístico com instalação de infraestruturas conexas, nomeadamente espaço de estacionamento e saneamento, e que requerem uma avaliação prévia ao seu licenciamento.

Com efeito, tendo em conta os critérios apresentados no Anexo III, o cenário zero, sendo um novo projeto (porque de um novo projeto se trata), carece de uma nova AIA, se abrangido pelos limiares do Anexo II para áreas sensíveis, ou no limite de uma Avaliação de Incidências Ambientais (AInCA), uma vez que se insere em ZPE, ZEC e Rede Natura, na envolvente da RNET e de uma IBA, e onde já inúmeros projetos, existentes e em construção na proximidade, contribuem para o aumento da pressão numa zona já muito fragilizada.

Ponto 4 - Risco de cheias insuficientemente acautelado

Quanto à posição que o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) manifesta no parecer enviado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) não compreendemos como é que a autoridade nacional de conservação da natureza faz uma análise estrita do regulamento da Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo, fugindo de algum modo ao que são as suas responsabilidades. O facto das infraestruturas não estarem inseridas em espaço cartografado como habitats classificados com prioridade I e II não pode deixar esquecer a necessidade de manter a integridade do sítio, nesta área de separação entre as margens do Tejo e uma zona de salinas, onde irá ocorrer perturbação com a presença massiva de utilizadores, veículos, ruído, luminosidade, com impacto sobre a avifauna, acumulados com as



questões associadas ao enquadramento paisagístico e ao restauro que qualquer intervenção nesta área mereceria considerar.

Assim, pensamos que se mantêm válidas todas as objeções que apresentámos no nosso parecer de 9 de outubro de 2023.

Conclusões e sentido do parecer

A ZERO considera que os modelos de desenvolvimento não podem continuar a colocar em causa a existência e a perturbação de zonas naturais e seminaturais de grande valor, nomeadamente as áreas estuarinas e de salinas, de grande importância para a avifauna, como as aqui existentes.

O presente projeto além de se instalar numa área de grande importância classificada na Rede Natura 2000, corresponde a uma zona de risco muito sensível às cheias e à subida gradual do nível da água do mar.

Assim e tendo em conta a necessidade de preservar a unidade paisagística desta linha arenosa entre o rio e as salinas bem como a riqueza natural dos habitats envolventes, garantindo a manutenção futura dos serviços de ecossistema que lhes estão associados e até a hipótese de intervenções de restauro, consideramos que este projeto não deve ser aprovado.

Face ao exposto, o sentido da apreciação da ZERO é desfavorável.

28 de agosto de 2024

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

ID 78397 Fapas - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade em 2024-08-27**Comentário:**

CONJUNTO TURÍSTICO NA PRAIA DOS MOINHOS - ALCOCHETEA eventual construção do “Conjunto Turístico da Praia de Moinhos (Alcochete) irá fragmentar o território, desvalorizará a paisagem ribeirinha e criará uma barreira à circulação da avifauna entre as salinas e o estuário do Tejo. Há que ter em conta que o complexo turístico ficaria numa área entre o Estuário do Rio Tejo e a zona de Salinas do Samouco, no concelho e freguesia de Alcochete que se insere na Zona Especial de Conservação do Estuário do Tejo (ZEC0009) (Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março), sendo abrangida pela Zona de Proteção Especial para Avifauna (ZPE) do Estuário do Tejo (Decreto de Lei n.º 280/94 de 5 de novembro). Um espaço que mereceu a classificação de excelência, tem que ter um tratamento de excelência, que não este projeto! A disponibilização de 936 novas camas, a circulação de 922 [*] pessoas (em época alta) e a ocupação de 40.761,00 M2 com construções (onde só havia 1.400 m2 de construção) trarão uma carga excessiva de ocupação e uso, com todos os impactos ambientais associados, pese embora a proposta de medidas de minimização, algumas risíveis, como é exemplo a melhoria do habitat com o “Desenvolvimento de Estação de Anilhagem”, como se uma estação de anilhagem melhorasse o habitat![*] Aqui há um erro; se disponibilizam 936 camas, não pode haver só 922 pessoas (hóspedes + funcionários) em circulação, terá que haver, pelo menos, o dobro. Esta obra delapidaria mais um troço de paisagem litoral ainda por cima com um projeto de qualidade questionável. Nestes termos, a FAPAS, Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade, manifesta a sua total oposição a qualquer equipamento turístico desta dimensão, naquela (ou noutra) área do litoral português e subscreve o parecer submetido pela SPEA – Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves. Vila Nova de Gaia, 27/08/2024 Nuno Gomes Oliveira Presidente da Direção.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78382 Rui Borralho em 2024-08-27**Comentário:**

As reduzidas mudanças verificadas na versão de 2024 do projeto, comparativamente a 2023, e as limitadas compensações nele propostas não impedirão que o projeto venha a ter um impacte negativo significativo nos ecossistemas e em particular na avifauna da zona, prefigurando uma violação grave da Diretiva Aves. A combinação destes impactes negativos com o erro de gestão e ordenamento do território que constituiria a construção deste empreendimento turístico numa zona altamente suscetível à previsível subida do nível do mar, faz com seja nosso entendimento que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental não terá outra opção que não seja a emissão de uma DIA desfavorável a este projeto.

Anexos: 78382_20240827-Parecer SPEA-Conjunto-Turistico-da-Praia-dos-Moinhos.pdf**Estado:** Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Exma. Sra. Presidente da CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Arq.^a Teresa Mourão de Almeida

Data: 27/08/2024

Assunto: Parecer sobre o projeto “Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos”

Parecer sobre o projeto Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos

Enquadramento

No dia 14 de agosto de 2024 foi disponibilizado para consulta pública o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto “Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos”, elaborado pela Ecophysis Ambiente e proposto pela RIBERALVES - Imobiliária, Lda. A entidade promotora da consulta pública é a CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

A proposta do Conjunto Turístico compreende dois empreendimentos, complementares: Apartamentos Turísticos com capacidade para 636 Camas, e um Estabelecimento Hoteleiro com capacidade para 300 Camas, perfazendo uma capacidade total de 936 Camas.

O projeto localiza-se na freguesia e concelho de Alcochete, integrando duas áreas da Rede Natura 2000 – a Zona Especial de Conservação (ZEC) Estuário do Tejo (PTCON009) e a Zona de Proteção Especial (ZPE) Estuário do Tejo (PTZPE0010). Está delimitado a norte pelo rio Tejo, a sul e a oeste por um relevante conjunto de salinas, das quais fazem parte as Salinas do Samouco, e localiza-se junto à área protegida da Reserva Natural do Estuário do Tejo.

Comentários

Na sequência da não aprovação da versão anterior do projeto, cujo EIA foi disponibilizado para consulta pública em 28 de agosto de 2023, os promotores do empreendimento efetuaram algumas alterações ao projeto, as mais relevantes das quais traduzem-se na passagem de um total de 990 camas no projeto de 2023 para 936 camas no de 2024, distando o edifício projetado mais próximo das salinas de 23m no projeto de 2023 e de 40m no de 2024. Estas alterações implicam a passagem de uma ocupação permanente pelo edificado de 17551,60 m² para 17026m², prevendo-se passar de uma circulação diária de 522 veículos ligeiros e de 6 veículos pesados no local durante a época alta para 494 veículos ligeiros e 6 veículos pesados na presente versão do projeto. Estas alterações são manifestamente limitadas.

O Estudo de Impacte Ambiental identifica impactes negativos significativos na avifauna, destacando-os como mais relevantes na fase de construção. Esta avaliação terá por base duas visitas ao local realizadas em janeiro de 2022, dados recolhidos de outubro de 2007 a fevereiro de 2008, épocas do ano em que as aves aquáticas não se encontram em nidificação no local, e ainda uma monitorização de “tanques de salinas adjacentes ao projeto” entre 2017 e 2021.

Não foram avaliados impactes específicos nas aves nidificantes nas salinas (localizadas a escassos metros da área do projeto, por exemplo nas salinas da Fundação Jorge Gonçalves Júnior), período particularmente sensível no ciclo anual destas aves, quando mesmo baixos níveis de perturbação podem levar ao abandono dos ninhos. E não foram também avaliados impactes que considerem a funcionalidade ecológica estabelecida entre as salinas adjacentes ao projeto (usadas como refúgios de maré alta, principalmente como local de repouso destas aves) e a zona intertidal também adjacente (usada como local de alimentação destas mesmas aves).

Estes dois habitats são complementares e ambos essenciais à subsistência de várias espécies, em particular das aves limícolas cuja ecologia é amplamente conhecida (e.g. Van de Kam *et al.* 2004). Sendo que o projeto se localiza dentro de áreas do sítio Rede Natura 2000 (ZEC e ZPE) e se posiciona localmente justamente entre estes dois habitats, irá afetar negativamente a integridade desta área classificada, formando um efeito barreira entre as duas zonas essenciais para estas aves.

O argumento de que a área do projeto está e será ainda mais degradada sem o mesmo é falacioso pois, embora a degradação da infraestrutura humana aí presente seja factual, a degradação ecológica proveniente da ocupação humana para níveis superiores aos atuais é o que realmente importa aferir. A área dos edifícios, atualmente sem presença humana, passará a ter uma utilização mais intensa, com veículos, atividades exteriores de lazer (e.g. piscina, campos desportivos), jardins, etc., aumentando os níveis de ruído e perturbação visual (por exemplo de luminosidade, especificamente nas janelas exteriores dos edifícios durante o período noturno) que atualmente são inexistentes, agravando assim o efeito barreira já referido.

Tal como recomendado para qualquer EIA, a utilização da informação mais atualizada, nomeadamente o seguimento de indivíduos destas espécies com transmissores GPS, é recomendada mas tal não foi o caso, subestimando-se os impactes na avifauna.

Os movimentos representados na Figura 1. (em baixo) são apenas exemplificativos e contemplam apenas uma espécie, *Pluvialis squatarola*. Contudo, no momento adequado da maré é fácil observar os voos de várias outras espécies, como *Calidris alba*, *Calidris alpina*, *Calidris ferruginea*, *Charadrius haticula* e *Charadrius alexandrinus* entre a zona intertidal e as salinas (particularmente as salinas da Fundação Jorge Gonçalves Júnior) e vice-versa, ocorrendo, portanto, várias vezes por dia. O projeto não avalia potenciais impactes nesses movimentos que são já atualmente limitados a Este pelo empreendimento “Praia do Sal” e que serão ainda mais constrangidos pelo novo projeto a Oeste.

Está ainda ausente do EIA uma caracterização e avaliação dos impactes cumulativos causados pelo projeto, designadamente a perturbação causada pela presença humana na zona de maré, os movimentos limitados das aves devido às construções já existentes a leste ou ainda o efeito cumulativo adverso das atividades desportivas neste local, nomeadamente o “kite-surf”. Também é de salientar o efeito de exclusão e barreira decorrente do aumento da luminosidade das habitações e

hotel. É, portanto, notório que não só durante a construção mas também durante a exploração, o projeto implicará uma perturbação significativa no local (devido ao aumento de viaturas e pessoas na área do projeto), condicionando os movimentos das aves, as quais tenderão a abandonar a área, como foi já constatado no estuário do Sado, associado à redução da qualidade dos refúgios de maré alta, muitos deles antigas salinas (Belo *et al.* 2023).

Dados de movimento de Tarambola-cinzenta (n = 9 indivíduos)



Figura 1. Localizações (círculos cinzentos) obtidas a partir de aparelhos GPS colocados em nove indivíduos da espécie *Pluvialis squatarola*, demonstrando a presença de vários destes indivíduos nas salinas adjacentes à área do projeto (a vermelho) e na zona intertidal. Localizações sequenciais do mesmo indivíduo estão unidas por uma linha, demonstrando a sobreposição espacial entre a área do projeto e os movimentos destas aves (dados do Centro de Estudos do Ambiente e do Mar/UA).

No que respeita à Rede Natura 2000, não pode ser desvalorizado que, de acordo com as orientações de gestão para a ZPE do Estuário do Tejo (dirigidas principalmente para as aves aquáticas), na lista de espécies de avifauna que podem condicionar a expansão urbano-turística encontram-se várias presentes na área, tais como: *Circus aeruginosus* (Águia-sapeira), espécie pouco comum, mas de presença regular nas salinas (uma espécie muito sensível à perturbação direta, particularmente durante o período reprodutor, com estatuto de ameaça em Portugal); *Sterna albifrons* (Chilreta), espécie com estatuto de ameaça em Portugal (Vulnerável) e que nidifica no complexo de salinas; *Phoenicopterus ruber* (Flamingo); e casais reprodutores de *Himantopus himantopus* (Perna-longa) e *Charadrius alexandrinus* (Borrelho-de-coleira-interrompida), espécies pouco abundantes em Portugal e cuja nidificação é conhecida nas salinas do Samouco.

Em matéria de gestão e ordenamento do território, é também importante referir que, de acordo com

a carta de zonamento do Regulamento do Plano de Gestão da Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo, parte da área do projeto apresenta-se classificada como Zona de Especial Interesse para a Conservação da Avifauna - Prioridade I, onde só são permitidas atividades que visem a manutenção das suas características atuais. Também de acordo com o PDM de Alcochete, a área do projeto insere-se no Espaço de recreio e lazer "RL1 — Alcochete", sendo que, de acordo com o seu artigo nº 49, "Os espaços de recreio e lazer destinam-se predominantemente a usos públicos de recreio e lazer, ou de carácter turístico, desde que relacionados com as suas características e com a envolvente natural em que se inserem". Ora, atendendo aos valores descritos no que respeita à avifauna, não podemos considerar que um projeto que compreende dois empreendimentos, designadamente Apartamentos Turísticos com capacidade para 636 camas e um Estabelecimento Hoteleiro com 300 camas, perfazendo uma capacidade total de 936 camas, se afigure relacionado com a envolvente natural em que se propõe inserir.

O ICNF deverá por isso cumprir o estabelecido na DIA do projeto referente à Ponte Vasco da Gama, sob o risco dos recursos naturais deste sítio Natura serem continuamente lapidados por argumentos que se auto reforçam, como o é o caso no presente projeto. Isto é, se as salinas da Fundação das Salinas do Samouco não são geridas para as aves, o número de efetivos nessa área é inferior, logo há menor probabilidade de se elencarem espécies e efetivos populacionais consideráveis quando se avaliam impactes de projetos que localizados dentro ou fora da área protegida possam ter efeitos nas espécies e habitats de espécies.

Para além dos impactes negativos na comunidade de aves migradoras da ZPE do Estuário do Tejo, temos também de considerar que este projeto vai inviabilizar a mitigação das alterações climáticas e o restauro ecológico que a área do projeto deveria ser alvo. A área onde se implanta este projeto, é uma área originalmente de características dunares localizada entre o intermareal estuarino e as salinas do Samouco. Como referido no EIA, é uma área que está vulnerável e altamente suscetível à subida do nível do mar. Esta área, num futuro próximo, será inundada pelas marés com uma frequência cada vez maior. Deste modo, apesar de se tratar de uma propriedade privada, não pode ser uma área de expansão urbana, turística ou de qualquer outra infra-estruturação com objetivos económicos e privados. Esta área deverá ser expropriada e ser alvo de um projeto de renaturalização e recuperação do habitat dunar original. É inconcebível a criação de mais uma frente urbana/turística numa área suscetível à subida do nível do mar, com o conhecimento que temos atualmente deste problema e os objetivos que temos de prevenir, mitigar e adaptar. Um empreendimento desta natureza e desta dimensão instalado num local que num futuro próximo será sujeito a inundações regulares, é um erro crasso de planeamento e uma ilegalidade, que a prazo irá criar um ónus nos serviços públicos de proteção civil, que é totalmente evitável.

Para evitar um grave problema de gestão do território num futuro próximo, há que não construir este empreendimento, e renaturalizar a área, de modo a que possa servir de zona tampão e de proteção contra a subida do nível das águas do Mar da Palha.

Neste contexto, importa também referir que a recente aprovação da Lei de Restauro da Natureza da União Europeia, introduz novas obrigações para o restauro de habitats. A ocorrência dentro da área de estudo de salinas com os habitats classificados 1130 - Estuários, 1410 - Prados salgados mediterrânicos (*Juncetalia maritimi*) e 1420 - Matos halófilos mediterrânicos e termoatlânticos

(*Sarcocornetea fruti-cosi*) e, na área de praia, na zona intermareal, do habitat 1140 - Lodaçais e areais a descoberto na maré baixa, todos eles constantes do Anexo I da Diretiva Habitats e em condições de degradação, constituem por isso uma efetiva oportunidade de restauro ecológico num futuro próximo.

Considerações finais

As reduzidas mudanças verificadas na versão de 2024 do projeto e as limitadas compensações nele propostas não impedirão que o projeto venha a ter um impacto negativo significativo nos ecossistemas e em particular na avifauna da zona, prefigurando uma violação grave da Diretiva Aves. A combinação destes impactos negativos com o erro crasso de gestão e ordenamento do território que constituiria a construção deste empreendimento turístico numa zona altamente suscetível à previsível subida do nível do mar, faz com seja nosso entendimento que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental não terá outra opção que não seja a emissão de uma DIA desfavorável a este projeto.

Referências:

- Belo, J.R., Dias, M.P., Jara, J., Almeida, A., Morais, F., Silva, C., Valadeiro, J. & Alves, J.A. 2023. Synchronous Declines of Wintering Waders and High-Tide Roost Area in a Temperate Estuary: Results of a 10-Year Monitoring Programme. *Waterbirds* 45(2): 141-149.
- Van de Kam, J., Ens, B., Piersma, T. & Zwarts, L. 2004. *Shorebirds—An Illustrated Behavioural Ecology*. KNNV, Netherlands.

Com os nossos melhores cumprimentos,



Rui Borralho
(Diretor Executivo)

SPEA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 46 A
1700-031 Lisboa

Comentário:

A reformulação do projeto veio apresentar melhorias no impacto ambiental que o projeto poderá acarretar na ZPE do estuário do Tejo. Contudo continua a não prever a mortalidade da avifauna por colisão com estruturas envidraçadas (janelas, portas, outras). Esta é uma falha grave no EIA apresentado e que carece de ser avaliada e prever medidas para a sua mitigação. Em anexo apresento uma figura com o seguimento de 3 Borrelhos-de-coleira-interrompida com dispositivos gps (ao longo de um ano). Estas 3 aves servem de exemplo para a população reprodutora no complexo de salinas do Samouco, e que cruzam regularmente a zona de implementação do projeto ao longo de todo o ano (não apenas no período reprodutor). Trata-se de uma espécie em que o estatuto de conservação tem vindo a aumentar devido à redução acentuada do número de indivíduos reprodutores, a mortalidade por colisão de indivíduos desta espécie terá um efeito bastante negativo na população reprodutora local, e acentua o impacto negativo do projeto na ZPE do Tejo (já anteriormente mencionado na avaliação do projeto). Mais ainda, a bolsa de habitat existente no complexo de salinas do Samouco, é um local de paragem para centenas de aves migratórias (não aquáticas) como comprovam os registos de anilhagem produzidos nas salinas do Samouco (e de acesso livre na Central de Anilhagem Nacional), o que aumenta a preocupação sobre a mortalidade de aves por colisão criando um sumidouro de aves selvagens em plena ZPE. Esta situação pode ser bastante pertinente durante os períodos migratórios noturnos, quando as luzes do interior dos edifícios estiverem acesas e atraindo as aves contra as estruturas envidraçadas. Face à existência de habitats aquáticos envolventes à área de implementação do projeto, o projeto é omissivo como o promotor irá controlar a população de mosquito sem que proceda à contaminação com inseticidas das águas envolventes de salinas, esteiros e valas. A criação de sebes arbustivas como barreiras acústicas e visuais, irá aumentar o habitat de nidificação de potenciais predadores das populações de aves reprodutoras, nomeadamente potenciar o aumento da população de pega-rabuda. Este é um predador comum e com impacto negativo nas populações de aves reprodutoras no complexo de salinas do Samouco. O Promotor deverá apresentar medidas que limitem o aumento desta espécie. São apresentadas medidas de compensação para a melhoria do habitat para as aves aquáticas nas salinas do Brito e Vale de Frades. Não é referido o período em que o promotor ficará responsável por esta manutenção e quais os objetivos que se pretendem atingir. Nesse sentido, é fundamental referir o período em que o promotor assegurará a melhoria e manutenção destes habitats, o mesmo não deverá ser inferior a 10 anos. Devem ser elencados os objetivos destas ações, nomeadamente, percentagem de aumento de número de aves nidificantes (por espécie) e percentagem de aumento de sucesso reprodutor. E ainda, com a melhoria do habitat, qual o número de aves aquáticas invernantes a incrementar face à situação atual. A apresentação de objetivos concretos e realistas permitirá avaliar com seriedade a compensação do impacto da implementação deste projeto na ZPE do estuário do Tejo.

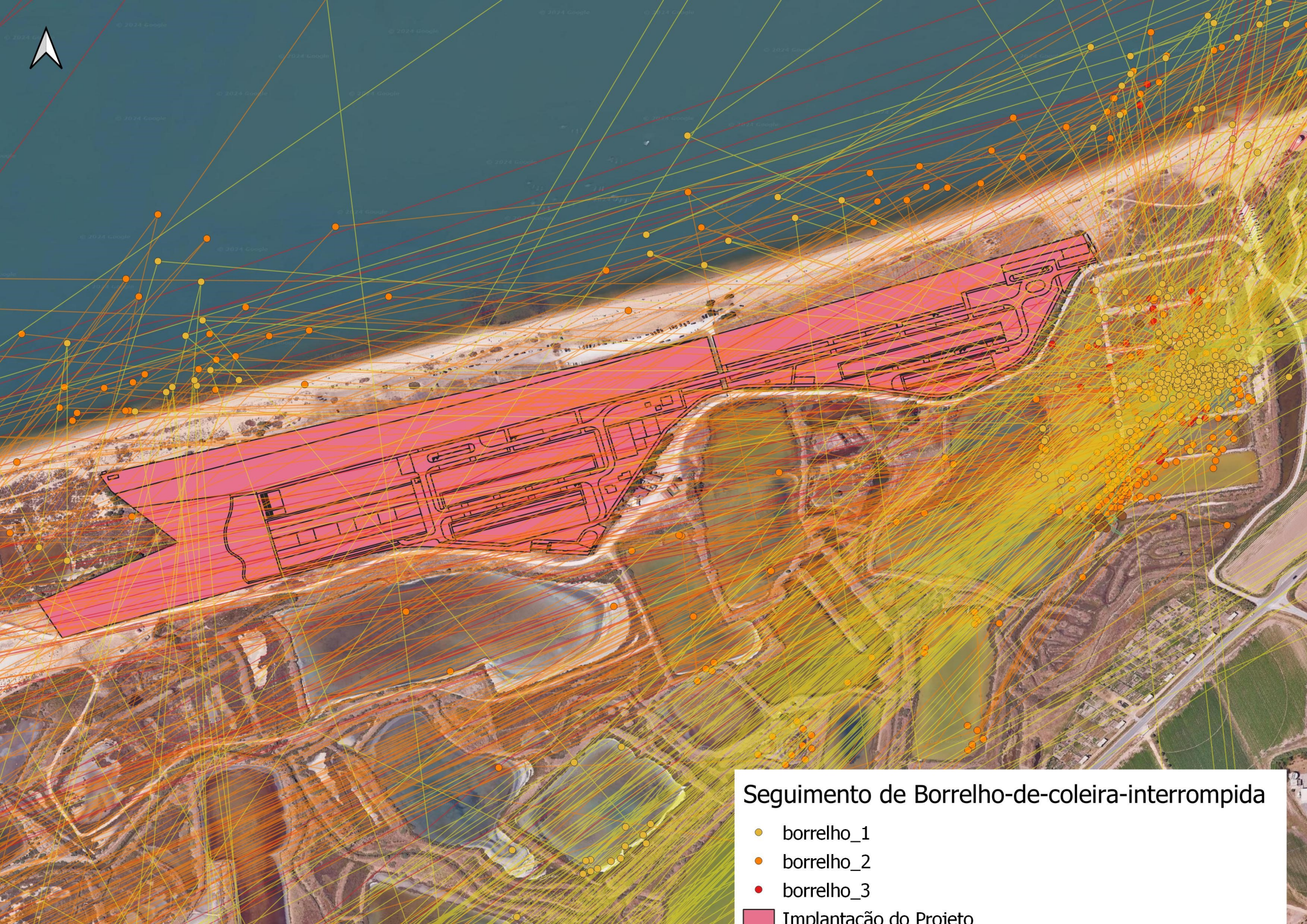
Anexos: 78374_documento_AR.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Reclamação

Classificação:

Observações do técnico:



Seguimento de Borrelho-de-coleira-interrompida

- borrelho_1
- borrelho_2
- borrelho_3
- Implantação do Projeto

ID 78322 Nelson Antunes Rodrigues dos Santos em 2024-08-25**Comentário:**

Considerações: Parece que se quer acabar com a reserva e salinas existentes em Alcochete, primeiro com o projeto do aeroporto no Montijo, junto às salinas e em plena reserva natural, agora com o projeto da Riberalves, este afetará significativamente e de forma irreversível a manutenção do estado de conservação favorável dos habitats e das populações de espécies protegidos com perturbação da zona de praia e das zonas de salinas, a leste e a sul, com grande potencial enquanto habitat para a avifauna. O polo do projeto composto por apartamentos turísticos e um estabelecimento hoteleiro, perfazem uma capacidade total de 936 camas, este projeto provoca perturbações quer no que se refere à presença de pessoas, quer no que se refere ao ruído, quer no que se refere ao tráfego de viaturas ligeiras e pesadas ou seja 900 viaturas a circular numa zona de reserva. O empreendimento turístico não irá contribuir para a valorização das margens do estuário como elemento de centralidade e de identidade sociocultural e para a ligação entre rio e salinas, e que será instalado numa área de risco face a cheias e à subida gradual do nível médio da água do mar. O acesso à praia e estacionamento de terra batida situado a meio do projeto será vedado à população, só quem terá acesso será as pessoas do referido empreendimento, limitando o livre e justo acesso da população a essa parte da praia, bem como ao estacionamento. A maioria da população atual de Alcochete e São Francisco escolheu vir morar para esta zona, por ser uma zona de sossego, ambiente urbano-rural, fugindo das zonas de construção desenfreada de Lisboa, e agora tem de suportar “mamarrachos” que não servem a população local, antes pelo contrário destroem o ambiente para onde se propuseram vir morar, para além de negar a livre circulação de acesso às zonas de praia existentes, a praia é de todos e não exclusiva dos utilizadores/habitantes do referido empreendimento. Pelas razões apontadas estou em desacordo absoluto e contra a construção do empreendimento da Riberalves. 22 de Agosto de 2024 Nelson Antunes Rodrigues dos Santos Morador em S. Francisco/Alcochete

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 78160 Diogo Rosa em 2024-08-21**Comentário:**

A reformulação do projeto do Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos propõe a redução em apenas 54 camas (5%), em relação àquilo que tinha sido apresentado na anterior Avaliação de Impacte Ambiental. Como tal, continua a apostar num modelo de desenvolvimento que não respeita os instrumentos de ordenamento (o projeto proposto encontra-se dentro dos limites da ZPE - Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e da ZEC - Zona Especial de Conservação do Estuário do Tejo, bem como na periferia da Reserva Natural do Estuário do Tejo) e contraria o regulamento do Plano de Gestão da Zona de Proteção Especial do estuário do Tejo no que diz respeito à instalação deste tipo de estruturas em área de Proteção de Prioridade II e os objetivos de gestão do Plano Setorial para a Rede Natura 2000. A área afetada é sensível do ponto de vista ambiental, pelo que um projeto desta natureza e dimensão afetará significativamente e de forma irreversível a manutenção do estado de conservação favorável dos habitats e das

populações de espécies protegidas, induzindo perturbações na zona de praia e nas zonas de salinas, com grande relevância como habitat de avifauna. Por último, o projeto apresentado não tem em linha de conta as orientações do Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC). Ao estar situado numa estreita faixa de terreno a cotas baixas, estará sujeito a inundações costeiras e tsunamis, pelo que não se revela uma área adequada para a construção de infraestruturas e ocupação humana permanente. Assim, venho por este meio manifestar a minha discordância ao projeto proposto e apelar a que este receba parecer desfavorável. Em alternativa, e a propósito da recente entrada em vigor da Lei do Restauro da Natureza, sugiro que o Estado adquira estes terrenos e se proceda à sua re-naturalização, através da demolição do edificado existente. Este processo constituiria um contributo para Portugal cumprir as metas com as quais se comprometeu neste pacto europeu. Constituiria também uma maneira de finalmente cumprir com as medidas de compensação ambiental relativa à construção da ponte Vasco da Gama (durante o qual o processo de expropriação apenas chegou às áreas de salinas, mas não às áreas das secas de bacalhau).

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78094 Raquel Nunes em 2024-08-20

Comentário:

Sou contra o avançar deste projecto que me dificulta o acesso ao ponto de não o ter conseguido consultar no portal Participa. Concluo que evita a transparência porque tem algo nocivo a esconder. Em nome da transparência acho que não deve avançar.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 78049 Helder Matos em 2024-08-19

Comentário:

Bom dia, Embora concorde de um modo geral com o empreendimento envio um conjunto de preocupações, no documento anexo, que me parecem pertinentes, embora uma parte dessas preocupações já tenha sido mitigada neste estudo de Ago 2024. Lamento, no entanto, que a participação pública tenha sido relegada para um período de férias da maior parte da população, desconsiderando o objectivo da participação como objectivo, claro, transparecendo uma tecnicidade legal em proveito próprio do promotor, pela falta de participação pública, o que lamento. Melhores Cumprimentos, HMatos

Anexos: 78049_Parecer C.Tur Praia Moinhos 082024.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

0. Considerações iniciais ao estudo de Ago 2024 em avaliação:

Parece-me pouco séria a intenção do promotor de comparar o futuro empreendimento com uma situação catastrófica de armazenamento (a meu ver com laivos de manipulação da opinião pública e dos diversos intervenientes na participação pública e, até, da própria comissão de avaliação) com uma centena de camiões a passarem por infraestruturas que nem capacidade para um veículo pesado têm. Haja alguma seriedade!

Aliás esse cenário a ser real já estaria implementado pois não estou a ver o promotor a deixar de rentabilizar os seus terrenos desaproveitados há décadas, presumo. Não sei como é possível e qual a racionalidade desta argumentação a não ser criar um bicho papão na cabeça das pessoas do município. É isso que se pretende?

Sendo assim uma qualquer entidade, com estatuto de utilidade pública, poderia criar um cenário de usufruto daquele espaço (um parque natural municipal, marina de recreio, zona de protecção das salinas, etc, etc) e fazer a expropriação ao promotor, fará sentido esgrimir este argumento e coloca-lo no estudo para comparação? É tão válido, em meu entender, como o cenário utópico do armazenamento para quem conhece a região.

1. Avifauna:

Observações Ago 2024:

Relativamente às minhas observações abaixo, de Outubro 2023, penso que com as medidas implementadas de afastamento dos edifícios das salinas, de corredores de passagem, com o plano de integração paisagística e com o plano de emergência foram considerados os pontos de preocupação essenciais.

Observações Out2023:

Suponho que será necessária também uma cortina arbórea mais rasteira de modo a minimizar a afectação do ruído na alimentação das aves, e do movimento pendular entre as salinas e a reserva do estuário do Tejo, que irá ser afectado por todos os movimentos de pessoas, são no mínimo cerca de 600 pessoas em permanência com circulação de viaturas, prestadores de serviços, encomendas, etc, etc.

Refere-se que a cortina arbórea é só na área do hotel (talvez por imprecisão do texto), mas deverá, em meu entender, ser assegurada em todo o empreendimento do “Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos” já que pela observação dos desenhos não se percepção o que será efectuado em pormenor.

Não entendo como se menciona no EIA: “Considera-se assim assegurado o cumprimento da função relacionada com a conservação de habitats” sem haver medições de ruído de referência e estimativa do ruído interferente durante o funcionamento do empreendimento nos locais de alimentação sendo que são efectuadas duas medições de ruído apenas para caracterizar os impactos do empreendimento, sem se fazer a sobreposição dos modelos futuros e verificar o que é de facto necessário mitigar.

Só depois de uma estimativa do ruído se pode inferir o que são arbustos, árvores de copado denso adequado e que espécies são adequadas para sobreviverem em ambiente salino e eventualmente a necessidade de um piso menos ruidoso e a necessidade de controlo de velocidade ou outras medidas.

Pelo exposto não se devem ficar por considerações avulsas sobre os impactos mas efectivamente minimizar com medidas adequadas caracterizando a actual situação de referência.

Outra preocupação é a cota máxima dos edifícios a projectar que estão, ao que me parece bastante acima das cotas dos actuais edifícios, não só com impacte visual alargado naquela zona, mas funcionando como uma zona tampão à avifauna presente.

A observação da avifauna diversa nesta zona é um dos potenciais de Alcochete que deve, em meu entender ser preservado e potencializado, revestido do maior cuidado sob pena de deixarmos de ter estas espécies a conviverem nas salinas da fundação Gonçalves Júnior e na fundação das Salinhas de onde fazem, também, a sua alimentação e vários movimentos pendulares entre a reserva do estuário do Tejo e as salinhas. A frente do empreendimento estende-se por um comprimento considerável e tal não deve ser desprezado.

A perturbação acentuada com mais de 1000 pessoas nos períodos de pico e do referido tráfego parece-me que carece de ser objecto de rigoroso estudo caracterológico e de eventuais medidas de mitigação acentuadas nesse sentido, e que me parecem pouco caracterizados no EIA sendo apenas dito que a situação tem impacto mas é compensada por esta ou aquela medida, deixando transparecer uma opinião e não um facto concreto.

2. Cota cheia:

Observações Ago 2024:

Presumo que no plano de emergência implementado, foi acedida a esta preocupação de forma séria e continuada durante a exploração do empreendimento.

Observações Out 2023:

Embora seja mencionado no estudo que a cota de cheia é de 5m, não deve ser esquecida que a cota de TSUNAMI desta zona prevista e simulada é, salvo erro, da ordem dos 10m, pelo que devem ser tomadas as medidas adequadas para a salvaguarda das pessoas na presença desse risco, pese embora a ocorrência seja da ordem centenária ou milenar, o risco existe e os empreendimentos junto ao rio estão mais desprotegidos que a própria vila de Alcochete. Não sei que medidas deverão ser tomadas, mas volto a mencionar, o risco é REAL e até conhecido pelas instalações militares mais próximas e por alguns edifícios em Lisboa em que foram implementadas medidas específicas. Deixo o link da protecção civil para o efeito e de algumas das respectivas medidas: https://prociv.gov.pt/media/yq0neInl/ct_28_guia-de-referência-para-planeamento-de-evacuação-em-caso-de-tsunami.pdf

3. Efluentes:

Observações Ago 2024:

Mantenho as mesmas observações mencionadas abaixo no ano passado.

Observações Out 2023:

Está patente no estudo, confirmado por email da Simarsul, que a ETAR tem capacidade de processamento para as 990 camas adicionais.

Manifesto, no entanto, alguma preocupação porque em determinadas marés, e durante a enchente, há com frequência detritos a propagarem-se desde o emissário para lá da zona montante do pontão de Alcochete, que demonstram que algo se passa: ou as descargas são feitas em períodos de maré que não o deviam ser, ou o tratamento e processamento da ETAR não está totalmente adequado à carga que lhe é solicitada.

Fica a manifestada a preocupação observada várias vezes no rio já depois das obras de reparação da ETAR.

4. Estacionamento existente e acessos ao empreendimento:

Observações Ago 2024:

Nada é referido no estudo sobre o que se irá passar com este estacionamento, bem como das acessibilidades ao empreendimento a partir do exterior. Sendo que são obras conexas e que deveriam estar abordadas no estudo, mais não fosse mencionando que seriam especificadas durante o projecto de execução e avaliadas em tempo de RECAPE, mas nada é referido, nem quanto ao estacionamento referido abaixo nem quanto à acessibilidade pela ponte a seguir ao empreendimento existente Praia do Sal.

Observações Out 2023:

A bolsa de estacionamento, com acesso actual à direita da entrada para a fundação das salinas, deveria ser requalificado ou ser caracterizado o que lhe vai acontecer.

Não é claro no estudo qual o destino final dessa zona: requalificação, manutenção como está ao abandono e sujo, interdição? Apenas se refere que o acesso vai ser mantido como está (...).

Com tanta intervenção no local deixa-se aquela zona como está, ainda que fora da propriedade do promotor ou mesmo fora da responsabilidade da CM de Alcochete?

Inclusive há circulação de viaturas por todo lado sem controlo que andam no sistema dunar. Colocar como medida mínima uns pinos dissuasores e de delimitação da área do estacionamento não seria uma medida a propor, até para próprio benefício do empreendimento?

5. Outros:

Observações Ago 2024:

Nada é referido no estudo relativamente à compatibilização destas estruturas existentes nem qual a evolução futura. As preocupações são as mesmas das referidas no ponto 4 acima e não encontrei referência no estudo a nada disso, como se o empreendimento fosse uma estrutura independente de tudo o resto sem compatibilização, neste aspecto e noutros, com o que se passa localmente no concelho. Espero que **a CM de Alcochete** acautele os interesses dos seus munícipes e das associações que estão no terreno que trazem população, praticantes de diversos pontos do mundo, e turismo de desporto à região.

Observações Out 2023:

Como membro da Associação Aktivo <https://siteaktivo.wixsite.com/aktivo/inicio> verifico que a ligação do actual passadiço do empreendimento da praia do Sal ao novo empreendimento vai passar na zona onde temos o contentor de apoio à associação Aktivo e da escola de Kitesurf Alkitesurf.

Embora a zona seja fora do empreendimento não foram acautelados esses aspectos nem comunicados às respectivas instituições onde iriam ser recolocadas, reorganizadas, etc, nem tão pouco fomos consultados durante a recolha de informação para o presente EIA.

Pergunta óbvia: O que vai acontecer aquelas estruturas e respectiva associação Aktivo ou escola de Kitesurf Alkitesurf que estão reguladas as suas actividades por legislação nacional e respectivos editais?

Envio em abaixo imagem da sobreposição do projecto com imagens do Google Earth e da zona dos apoios referidos:



Embora muita matéria seja relegada para o projecto de execução seria de bom grado se fôssemos, pelo menos, informados ou consultados sobre o assunto durante a avaliação de impactes, o que na realidade não aconteceu.

Ao ser implementado o projecto execução proponho que sejam implementadas medidas para a sã convivência das instituições ali presentes, com os utilizadores do passadiço, da praia, etc, e a envolvente mais próxima, nomeadamente:

- a. Cota do passadiço na área ao nível do solo para permitir o acesso aos apoios de praia;
- b. Relocalizar o passadiço atrás dos apoios de praia para que não exista cruzamento entre o acesso aos apoios de praia e utilizadores do passadiço;
- c. Compatibilizar o espaço garantido, por exemplo, o acesso a água potável naquela zona, quer para os banhistas: com lava pés e chuveiros quer para os praticantes de Kitesurf;

6. Considerações finais (mantenho as mesmas de Out de 2023):

Alcochete e outros municípios actualmente estão a ocupar vastas áreas para habitação turística, com elevada pressão sobre os recursos e ambiente. Numa altura em que fala da necessidade de reduzir essa pressão sobre os recursos, com as actuais e manifestas alterações climáticas, continua-se na mesma senda, mas dando apenas um aspecto mais “green e in” aos assuntos mas, na realidade pura e dura, trata-se apenas da dimensão de marketing e targeting de grupos de interesse de investidores.

Para quando estes empreendimentos projectados são compensados e mantidos por iguais áreas de plantio de zonas de floresta autóctone e preservação dunar? Não se pode continuar a ocupar só porque sim, tudo tem consequências na acção humana, a preservação é imperiosa não só para Alcochete mas para o resto do país, mas, de facto, não está a acontecer.

Das 4 ou 5 megaurbanizações que Alcochete trouxe à luz nos últimos anos, quantos jardins ou parques urbanos foram construídos como medidas de compensação pelos promotores? Que me lembre serão zero ou percentualmente perto disso face à área ocupada. Esta tendência não pode continuar, por esta ordem de ideias dentro em breve teremos vários municípios infraestruturados e ocupados com uma boa cobrança de IMI e, nessa altura, ridicularizado porque aquilo que trouxe as pessoas, o ambiente natural, tradicional e paisagístico, será o que as vai afastar por destruição desse mesmo património que as atraiu.

Fica a preocupação e observação pertinente que é comum a todos no país nesta senda desenfreada e paranoica pelos euros fáceis e rápidos.

Melhores Cumprimentos,

Helder Matos

ID 77970 Luís Silva em 2024-08-17**Comentário:**

Considerando a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, de 1 de abril; deve ser rejeitada qualquer proposta de nova construção na zona ribeirinha do estuário do Tejo. A praia dos moínhos tem grande importância para atividades de lazer da população, especialmente durante a época balnear, e assim deve continuar. Quaisquer novas construções devem ser admitidas apenas para viabilizar estas atividades, caso não tenham impacto ambiental e possam ser facilmente removidas, a cargo do promotor, em caso de necessidade, como para fazer face à subida do nível médio das águas do mar. Quanto às construções existentes, tem o proprietário a responsabilidade de as conservar nos termos da Lei.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 77800 Pedro Luis Janela Pinto em 2024-08-14**Comentário:**

Este projeto é totalmente contrário à lógica de preservação de margens marítimas, estuarinas e fluviais. Desrespeita o princípio de ocupação em cunha a partir da linha de água. Não observa princípios básicos de prevenção e prudência, ao instalar-se sobre aterros e estruturas artificiais de contenção com promoção de novas ocupações permanentes. Cria uma barreira inaceitável entre habitat prioritário para avifauna (nas salinas de Samouco) e o corpo de água principal do Estuário do Tejo. Há alternativas de localização perfeitamente razoáveis para este tipo de estrutura. Esta é inadmissível. A APA terá de zelar pela defesa do Domínio Público Hídrico, pela não exposição de pessoas e estruturas a risco acrescido numa realidade de subida acelerada do nível das águas do mar, e não obstaculização a corredores prioritários de deslocação de aves entre habitats prioritários do Estuário do Tejo.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**
